



CASA DA MOEDA DO BRASIL



CNPJ/MF nº 34.164.319/0001-74
NIRE BRASÍLIA nº 535.0000.033-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2026

Às 10 horas do dia 23 (vinte e três) de julho de 2026, no escritório da Casa da Moeda do Brasil, na Praia do Flamengo, 66, 19º andar, Bloco B, Rio de Janeiro – RJ, realizou-se a assembleia geral extraordinária da CASA DA MOEDA DO BRASIL – CMB. Presentes a União, titular da integralidade do Capital Social da Casa da Moeda do Brasil – CMB, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional, Dra. **Thaísa Juliana Sousa Ribeiro**, a quem foram conferidos poderes de representação, por meio da Portaria PGFN/MF nº 726, de 03 de maio de 2024, publicada no DOU de 06 de maio de 2024; o Presidente da Casa da Moeda do Brasil, Sr. **Sérgio Perini Rodrigues**, que presidiu os trabalhos da Mesa nesta Assembleia, em substituição ao Presidente do Conselho de Administração - CONSAD (Resolução CONSAD/CMB nº 281/2026); e a Drª. **Luciana Pereira Diogo**, advogada, empregada da CMB, que os secretariou. Registrada a presença da Procuradora da Fazenda Nacional e atendido o quórum de instalação da assembleia geral, deu-se andamento aos trabalhos. Preliminarmente, a representante da União votou pela lavratura da ata pelo rito sumário, na forma do art. 130, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a omissão das assinaturas na publicação. Passou-se à **ordem do dia**, lida pelo Sr. Presidente da Assembleia: 1. Alteração do Estatuto Social da CMB. Dada a palavra à Procuradora da Fazenda Nacional, esta **votou**, com base no Parecer SEI nº 2640/2026/MF, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da Nota Técnica SEI nº 20898/2026/MGI, da Secretaria de Coordenação e Governança as Empresas Estatais - SEST, e do Parecer SEI nº 2191/2026/MF, da Secretaria do Tesouro Nacional, pela possibilidade de alteração do art. 99 do Estatuto Social da empresa, de acordo com o quadro abaixo:

Redação Vigente	Redação a ser aprovada na AGE
Art. 99 – O mandato dos membros do Comitê de Auditoria será de 02 (dois) anos, não coincidente para cada membro, permitida uma única reeleição.	Art. 99 - O mandato dos membros do Comitê de Auditoria será de 03 (três) anos, não coincidente para cada membro, permitida uma única reeleição.

Encerramento. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia deu por encerrada a reunião, da qual, eu, Luciana Pereira Diogo lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pela representante da União, pelo Presidente da assembleia e por mim, enquanto Secretária da Mesa.

SÉRGIO PERINI RODRIGUES

Presidente da Mesa

THAÍSA JULIANA SOUSA RIBEIRO

Representante da União

LUCIANA PEREIRA DIOGO

Secretária da Mesa

